



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

CONTRATO PREF.N.64 DE 09 DE JULHO DE 2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE SEMEM E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, UTILIZADOS EM PROGRAMAS DE MELHORAMENTO GENETICO DE ANIMAIS NO MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; e, o Senhor **RUDIMAR BASE**, Secretário Municipal de Agricultura do Município de Ipuacu – SC, brasileiro, casado, CPF n. 801.271.509-00, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **VT REPRESENTAÇÃO GENETICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Joaquim José. De Freitas, n 277, na cidade de Itajai -SC, inscrita no CNPJ n.09.063.854/0001-91, neste ato representada pelo, Sr. **Volnei Lopes Pimentel**, estado civil, brasileiro, residente e domiciliado na Joaquim José. De Freitas, n 277, Bairro São João na Cidade de Itajai - SC, RG n. 4.498.092 Órgão Expedidor, CPF nº 024.973.169-02, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório PREF n. 026/2013, Carta Convite PREF n. 08/2013, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de semem e aquisição de materiais para uso em inseminação artificial, utilizados em programas de melhoramento genético de animais no município de Ipuacu – SC, conforme relação de itens vencidos pelo contratado no certame licitatório (documento anexo ao contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/PAGAMENTO/REAJUSTE

O pagamento será efetuado no valor de R\$ 33.786,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta e seis reais) conforme a quantidade fornecida ao Município, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, obedecida a ordem cronológica de liquidação da despesa, com até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá conter obrigatoriamente sob pena de não pagamento, no corpo da NF, o número do Processo de Licitação e o número do Contrato decorrente deste certame.

O pagamento será efetuado em nome da empresa VT REPRESENTAÇÃO GENETICA LTDA ME, Banco do Brasil Agência 4237-4, conta corrente, 9265-7.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

I – fornecer os produtos e mercadorias nas condições e formas estabelecidas no Convite PREF n. **08/2013** e nas cláusulas deste contrato;

II – responder por eventuais danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, em decorrência deste contrato, ao Contratante ou a terceiros.

III - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – repor as mercadorias devolvidas de imediato com as devidas correções, sob pena de multa de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;

II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos seguintes itens da Dotação orçamentária de 2013 e exercícios futuros, sendo para 2013 a seguinte dotação:

Órgão/Secretaria/Fundo	Reduzido	Elemento
(07) Secretaria Mun. de Agricultura	(75)	33.90.00.01.00

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2013 a contar da data da sua assinatura que é de 09 de julho de 2013, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e até que haja saldo a ser retirado/adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

1. O fornecimento dos produtos e mercadorias objeto deste contrato será efetuado de acordo com as necessidades do Município, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da requisição emitida pelo órgão competente do Município.

2. Poderá o município não retirar a quantidade total licitada devendo este pagar somente pela quantidades efetivamente retiradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu - SC, em 09 de Julho 2013.

CONTRATANTE: Munic. Ipuacu. **Denilso Casal** - Prefeito Municipal _____

Secretário de Agricultura. **Rudimar Basi** _____

CONTRATADA: VT REPR. G. LTDA ME Sr. **Volnei L. Pimentel**, Resp. Legal – _____

Visto/Jurídico. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Clorete Aparecida Ribeiro

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

Taciana Vizoli

Cargo: Agente de Fiscalização